



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 10830/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição para ministrar treinamento avançado na modalidade “ in company presencial com o título: “ **INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DO VEREADORES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL**” para prestação de serviços de ensino, para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Treinamento avançado modalidade “ in company presencial com o título” Institucionalização das Emendas Impositivas dos Vereadores no Orçamento Municipal”.	Serviço	R\$ 39.989,82	R\$39.989,82

1.2. O custo total da contratação será de **R\$ 39.989,82 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme apostado na tabela acima.

1.3. Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.4. A contratação direta será realizada por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que a capacitação contínua dos servidores e agentes públicos constitui requisito essencial para o desempenho eficiente e eficaz das atividades administrativas, especialmente diante das constantes atualizações legislativas, procedimentais e normativas que impactam a gestão

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

pública. A qualificação adequada contribui diretamente para a melhoria dos processos internos, aumento da produtividade e fortalecimento institucional.

2.2. A contratação ora proposta revela-se necessária, tendo em vista que os conteúdos abordados no curso são diretamente relacionados às atribuições do Controle Interno e às responsabilidades dos vereadores no exercício da atividade legislativa, especialmente no que concerne ao planejamento, execução e acompanhamento das emendas impositivas no orçamento municipal. Trata-se de temática sensível e estratégica, que exige conhecimento técnico especializado para assegurar conformidade legal, eficiência na aplicação dos recursos públicos e alinhamento às normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

2.3. Dessa forma, justifica-se a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento avançado, na modalidade "in company" presencial, com o título: "INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL"**, visando à prestação de serviços de ensino direcionados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e observadas as informações constantes na tabela abaixo.

1- MODULO I:

- 1.1 A relevância Histórica da atuação do Parlamento no controle dos tributos e na elaboração do orçamento.
- 1.2. Evolução do Sistema Orçamentário Brasileiro. Parâmetros Constitucionais.
- 1.3. Noções Gerais Sobre Ciclo Orçamentário na Constituição (Plano Plurianual, Lei De Diretrizes Orçamentaria E Lei Orçamentaria Anual)
- 1.4. Processo Legislativo orçamentário: Princípios e Características
- 1.5. Natureza jurídica do Orçamento público: Autorizativo Ou Mandamental? Lei Orçamentária Anual: sentido formal ou material.
- 1.6. Funções Legislativas
- 1.7. A Indicação como Instrumento Jurídico e suas limitações.
- 1.8. O Dogma da Separação de Poderes na realidade brasileira.

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- 1.9. As Relações institucionais entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo no Atendimento as Demandas Sociais.
- 1.10. Poderes Discricionários do Chefe Poder Executivo na elaboração e execução das leis orçamentarias e o déficit democrático.
- 1.11. Antecedentes e Gênese da Emenda Parlamentar Impositiva
- 1.12. A Emenda Constitucional N. 86, de 17/03/2015 E O Caráter Impositivo Das Emendas Parlamentares, Características.
- 1.13. Recentes alterações: EC nº 100 de 2019. EC 102 de 2019, EC 126/2022.
- 1.14. O Supremo Tribunal Federal e as Emenda Impositivas
- 1.15. Alterações da Lei Orgânica Do Município e no Regimento Interno;
- 1.16. Lei Complementar 210 de 25 de novembro de 2024, proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual
- 1.17. Alterações na estrutura de funcionamento da Comissão de Finanças e Orçamento.

2- MODULO II:

1. Obrigatoriedade De Execução Das Emendas Parlamentares

- 1.1. Valor De Emendas Parlamentares Individuais
- 1.3. Valor Das Emendas Parlamentares De Bancada
- 1.4. Prazo Para Elaboração Das Emendas Parlamentares
- 1.5. Requisitos E Destinação
- 1.6. objeto Da Emenda
- 1.7. Valor Da Emenda
- 1.8. Beneficiários
- 1.9. Vedações

2. Repasses A Entidades Do Terceiro Setor

- 2.1 termo De Fomento Ou Termo De Colaboração
- 2.2. Documentos Necessários

3. Orientações Gerais

- 3.1. Melhores Práticas
- 3.2. Execução Das Emendas E Restos A Pagar.
- 3.3. Impedimentos De Ordem Técnica.
- 3.4. Alterações De Emendas

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

3.5. Penalidades Para O Prefeito Que Não Executa Emendas Impositivas Dos Vereadores.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação deverá ocorrer diretamente, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a **inviabilidade de competição** em razão do caráter singular do objeto e da **especialização técnica** exigida para a adequada prestação do serviço. O treinamento a ser contratado possui conteúdo altamente específico e direcionado ao processo legislativo e orçamentário municipal, em especial no que se refere à **Institucionalização das Emendas Impositivas dos Vereadores no Orçamento Municipal**, o que demanda conhecimentos aprofundados, atualizados e metodologicamente adequados à realidade da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

A instrução documental comprobatória, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, resguarda a legalidade da contratação direta, preservando o controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

3.2. A **notória especialização** da empresa/profissional indicada decorre do reconhecido domínio técnico na área de capacitações legislativas e orçamentárias, comprovado por sua experiência prévia, realização de cursos similares, publicações, metodologias próprias e qualificação de sua equipe docente. Tais elementos demonstram que a empresa reúne condições únicas para ofertar **treinamento avançado, presencial e in company**, compatível com as necessidades específicas dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES

3.3. Deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) O evento ocorrerá na modalidade presencial, do dia 03/12/2025 ao dia 05/12/2025, no Plenário Francisco Roberto Figueiredo Gomes, da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES;
- b) O evento apresenta Carga Horária de 30 (trinta) horas;

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- c) O curso proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores e vereadores;
- d) O valor total do treinamento é de R\$ 39.989,82 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para todos os servidores e vereadores que manifestarem interesse e fizerem sua inscrição em tempo hábil para participação do Treinamento.
- e) A documentação que informa o valor encontra-se apenas no processo administrativo, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço acostada no processo administrativo. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material do curso, o que servirá para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados, já que são os mesmos praticados a todos os interessados;
- f) O facilitador especialista indicado pela empresa para ministrar esta capacitação é: José Arimathéa Campos Gomes e Ronye Berguer.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 5.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a correção.
- 5.4.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.
- 5.6.** Encaminhar Nota de Empenho e solicitar link de acesso ao evento.

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, quando couber.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhista, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.
- 6.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.
- 6.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.
- 6.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado.
- 6.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7. GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designados pelo Presidente, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br – Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

8.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1, da Lei nº 14.133/21;

8.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

8.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em **parcela única**, mediante o fornecimento à **CME/ES** de **Nota Fiscal Eletrônica**, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, após a respectiva apresentação.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

9.5. A CME/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA será feito por será feito por depósito ou transferência bancária.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: -010001.0103100012.001- Manutenção das Atividades as Câmara Municipal - 33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0000014.

11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo telefone (27) 3755-1003 ou e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 24 de novembro de 2025.

ÉRIKA BIANQUINI PEGORETH
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA/ES**

PROCESSO Nº 10814/2025

Conforme solicitação feita pelo Presidente desta Casa de Leis, encaminho o Termo de Referência para a análise e aprovação por parte de Vossa Excelência, para a continuação do procedimento Administrativo.

Ecoporanga-ES, 24 de novembro de 2025.

ÉRIKA BIANQUINI PEGORTH
Coordenadora Administrativa